



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2887/2023

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2697
Página 13, em 26/01/2023

Diego Sanches

Funcionário

Concede reposição salarial aos servidores pertencentes aos quadros de pessoal estatutário ativo, inativo e pensionista, e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Sarandi, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da **MESA DIRETORA**

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), aos servidores pertencentes aos quadros de pessoal estatutário ativo, inativo e pensionista, e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Sarandi, conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único – O índice utilizado será o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 2º do Art. 33 da Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será aplicado sobre o salário-base do mês de dezembro de 2022.

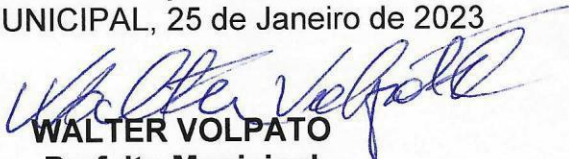
Art. 2º A referida reposição não se aplicará:

I – aos servidores municipais beneficiados com o piso mínimo de vencimentos. A reposição estabelecida no Art. 1º da presente Lei se aplicará proporcionalmente para os servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do piso mínimo de vencimentos, até atingir o índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Janeiro de 2023


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2887/2023

Digitado pela servidor: Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito